



Política de Gestão de Risco

Abril - 2023 v7.0

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Objetivo da Política de Gestão de Riscos | 3 |
| 2. Escopo da Política de Gestão de Riscos | 3 |
| 3. Responsabilidade, Estruturas de Supervisão e Procedimentos Gerais | 4 |
| 4. Sistemas e serviços utilizados para controle de risco | 8 |
| 5. Risco de Preço (mercado) | 9 |
| 6. Risco de Liquidez e Concentração | 10 |
| 7. Risco Operacional | 12 |
| 8. Risco de Crédito e Contraparte | 13 |
| 9. Testes Periódicos | 17 |
| Anexo I – Organograma da Equipe de Compliance e Risco | 19 |

1. Objetivo da Política de Gestão de Riscos

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política de Risco”) da Enso Gestão de Recursos Ltda (“Enso”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento de riscos inerentes às atividades dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão (“Veículos”). O processo de gestão de risco da Enso foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21 de 21 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), e com as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”).

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos, conforme descritos abaixo, e seus pontos de controle.

O gerenciamento de riscos parte da premissa de que assumir os riscos é característica de investimentos no mercado financeiro e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Enso tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento.

Para efeitos desta Política, as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Enso serão designadas ‘Colaboradores’ ou, no singular, ‘Colaborador’.

2. Escopo da Política de Gestão de Riscos

Esta Política de Risco busca atender requisitos previstos na legislação aplicável às atividades da Enso e dos Veículos, principalmente aqueles previstos nas seguintes normas:

- Instrução CVM 555;
- Resolução CVM nº 21;
- Código de ART; e
- Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros.

A Enso, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido Veículo e dentro dos limites do seu mandato ou regulamento (conforme aplicável), promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política de Risco:

- (i) **Formalismo:** esta Política de Risco representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) **Abrangência:** esta Política de Risco abrange todos os Veículos, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente Política de Risco estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) **Comprometimento:** a Enso possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão da Enso deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) **Frequência:** o gerenciamento de riscos deve ser realizado diariamente; e
- (viii) **Transparência:** a presente Política de Risco, quando aplicável, deve ser registrada junto aos órgãos reguladores e autorreguladores em sua forma mais atualizada.

3. Responsabilidade, Estruturas de Supervisão e Procedimentos Gerais

3.1 Área de Gestão de Risco

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Enso pela gestão de risco das carteiras e pela prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”), nos termos da Resolução CVM nº 21, e conforme identificado no formulário de referência da Enso.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Enso em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Enso. O Organograma completo da equipe de Compliance e Risco consta do Anexo I a esta Política de Risco.

São as responsabilidades do Diretor de Compliance, Risco e PLD com relação à presente Política de Risco:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política de Risco;
- b) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Veículos aos riscos descritos nesta Política de Risco;
- c) Produzir e distribuir **mensalmente** relatórios com a exposição a risco de cada Veículo para a equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão");
- d) Comunicar ao Diretor de Gestão e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Veículos, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política de Risco;
- f) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos sob gestão da Enso e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o respectivo manual de marcação a mercado disponibilizado;
- g) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política de Risco, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco; e
- h) Realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa política;
- i) Revisão e atualização **anual** das disposições desta Política de Risco;

j) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21, apresentado **até o último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da Enso (“Relatório Anual de Gestão de Riscos”).

Além das funções descritas acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Gestão (abaixo definido) e pelos analistas membros da equipe de gestão.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do diretor responsável pelas atividades da Enso junto à CVM, conforme identificado em seu Formulário de Referência (“Diretor de Gestão”).

3.2 Procedimentos Gerais

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará **imediatamente** o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Por fim, na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá:

(i) receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;

- (ii) estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a esta Política; e
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Enso.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Compliance e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Compliance, Risco e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Enso e proteção aos investidores.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

3.3 Comitê de Compliance e Risco

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e sua equipe de analistas e pelo Diretor de Gestão, que participará do Comitê de Compliance e Risco apenas para fins de reporte.

O Comitê de Compliance e Risco, no que se refere à presente Política, define as diretrizes gerais de gerenciamento de riscos de preço, de liquidez e de concentração, de crédito e contraparte, e operacional, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

As reuniões do Comitê de Compliance e Risco serão realizadas sempre que necessário, e formalizadas em ata pelo secretário, que depois é inserida e enviada a todos os membros do Comitê, bem como arquivada na sede da Enso.

Conforme já mencionado, vale destacar que o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos.

São atribuições do Comitê de Compliance e Risco com relação à presente Política de Risco:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários (incluindo as carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Enso) e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;
- c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- e) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência; e
- f) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais.

Todos os limites de risco aplicáveis a cada carteira sob gestão da Enso constarão expressamente do respectivo Regulamento ou contrato de gestão de carteiras administradas, conforme aplicável.

Por fim, nos documentos dos fundos de investimento sob gestão da Enso deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os fundos e para os investidores.

4. Sistemas e serviços utilizados para controle de risco

Para o monitoramento e acompanhamento de mercado e ativos financeiros, bem como para o controle de riscos de liquidez, de concentração e de crédito, a Enso conta com o auxílio de sistema contratado junto a terceiros, o Quantum Axis. Ademais, a Enso conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.

Para o monitoramento e acompanhamento do risco de liquidez das carteiras dos Veículos, a Enso se utiliza, ainda, de outro sistema contratado junto a terceiros além do Quantum Axis, o Enso Online e Britech.

A partir dos controles acima, a Área de Compliance e Risco, sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD, realiza um monitoramento **diário**, após o fechamento de cada dia, para verificar a exposição a riscos para cada Veículo, o qual refletirá, também, os

enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento e política de investimento constante no respectivo contrato de gestão de carteiras administradas, conforme o caso.

A Enso também faz uso do sistema Compliasset para auxílio no controle de riscos regulatórios. Conforme necessário, a Enso buscará assessoria contratada junto a terceiros no controle de riscos legais e de segurança da informação.

5. Risco de Preço (mercado)

A Enso entende como risco de Preço (mercado) a possibilidade de perda permanente de capital e não simplesmente a volatilidade dos ativos. Portanto, o gerenciamento desse risco está intrinsicamente ligado ao processo de análise das empresas emissoras dos ativos que compõem as carteiras dos Veículos, com ênfase na análise específica de risco de cada um daqueles ativos.

O processo de análise busca entender o comportamento do setor em que a empresa está inserida, as alavancas de crescimento, barreiras de entrada, dinâmica competitiva, posicionamento da empresa. Para isso são realizadas visitas e/ou reuniões junto às empresas, entrevistas com seus administradores, concorrentes, clientes, fornecedores, reguladores, seus stakeholders relevantes, entre outros, para o bom entendimento do negócio.

Também é realizada modelagem financeira das empresas com o objetivo de entender a saúde econômico/financeira da empresa e realizar testes de cenários para entender o risco-retorno do investimento, sua assimetria de ganho e margem de segurança do investimento.

Adicionalmente, a Enso se baseia em limites de Stress e Exposição para monitoramento do risco de preço.

Nesse sentido, o cálculo de Stress é realizado através da utilização de Pontos de Risco. Cada ativo investido é atribuído a um ou mais mercados aos quais possui exposição, tais como Juros Reais, Juros Nominais, Bolsa, Moedas, Juros Americanos, entre outros.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD define os parâmetros de risco para cada um dos mercados, com base nas informações históricas de volatilidade dos mercados disponíveis

no sistema Quantum Axis, juntamente com informações prospectivas de risco (modelos de valor justo de longo prazo, modelos de assimetria de riscos e volatilidades implícitas nos respectivos mercados). Os parâmetros de risco são, então, utilizados para estimar o risco de cada ativo e o risco dos portfólios diversificados de cada Veículo.

Os limites de exposição são aplicados nos casos de ativos que apresentem riscos não mensurados nos dados de preços de mercado, em especial ativos cuja baixa liquidez no mercado secundário impossibilite cálculo preciso do risco. Assim, visando limitar o impacto de oscilações adversas nesses ativos, utilizam-se limites de exposição (por ativo, por grupos de ativos, etc.) dependendo do mandato de cada fundo ou carteira administrada.

6. Risco de Liquidez e Concentração

Em conformidade com o Código ANBIMA de ART, as diretrizes ANBIMA, Regras e Procedimentos ANBIMA de Risco de Liquidez para os Fundos 555 Nº 06, de 23 de maio de 2019, a Resolução CVM nº 21 e o Ofício CVM/SIN nº 2/2015, esta política de gestão de liquidez tem por finalidade indicar a estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez e os procedimentos adotados no processo de controle de Risco de Liquidez pela Enso, em integral atendimento à regulamentação vigente.

O Risco de Liquidez é observado a partir da possibilidade do Veículo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade do Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Assim, o risco de liquidez é avaliado pela Enso em relação à capacidade desta liquidar um ativo ou portfólio de um Veículo, e pelo impacto nos preços de mercado decorrentes da liquidação do mesmo. Além disso, a Enso avalia a capacidade de gerar liquidez através da venda dos ativos de um Veículo para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido Veículo. A Enso utiliza o sistema Enso Online e Britech para monitorar o risco de liquidez das carteiras dos Veículos, conforme as métricas estipuladas abaixo.

Nesse sentido, a Enso separa o risco de liquidez em dois tipos:

- **Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa:** refere-se ao risco do Veículo não ser capaz de liquidar determinadas posições para gerar liquidez em seu caixa e, conseqüentemente, ser capaz de honrar às obrigações do Veículos (e.g., taxas, despesas e emolumentos); e
- **Risco de Liquidez de Mercado:** é o risco do Veículo se desfazer de um determinado ativo sob uma condição menos favorável devido às variações do preços daquele ativo.

Quanto maior for o prazo necessário para liquidar uma posição, maior o será o risco do Veículo em se desfazer do respectivo ativo a uma condição menos favorável em relação ao momento em que a Enso tenha dado a ordem de venda daquela posição à respectiva corretora.

Para mitigação do Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa e, por realizar a gestão de Veículos constituídos como fundos de investimento exclusivos/restritos e carteiras administradas (i.e., de tal forma que os Veículos não possuirão uma base de investidores pulverizada), a Enso define, em contato com os respectivos investidores e, previamente à constituição do respectivo Veículo, os limites de liquidez dos ativos que poderão fazer parte da carteira do Veículo, de acordo com o perfil dos clientes dos Veículos.

Não obstante o disposto acima, a Enso gestão buscará manter, entre 5% (cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido das carteiras dos Veículos sob sua gestão, investidos em ativos de alta liquidez.

Já em relação à mitigação do Risco de Liquidez de Mercado, a Enso realiza o monitoramento e avaliação das informações mercadológicas (i.e., dados históricos, índices de negociação, etc.) em relação aos ativos que compõem as carteiras dos Veículos. No caso de alocação em fundos de investimento geridos por terceiros, avalia-se a capacidade do respectivo fundo de atender a movimentações no seu passivo. Já no caso de investimentos em ativos diretamente, é feito monitoramento do volume de negociação dos ativos, visando mitigar o investimento em ativos de baixa liquidez.

Para cada Veículo, a Enso define uma política de liquidez específica, e, se necessário, estabelece limites de concentração em ativos (a depender, também, do tipo de Veículo que for constituído para tal finalidade), visando mitigar o impacto de preço ao liquidar posições.

O sistema Quantum Axis é capaz de, a partir das informações ali imputadas pela Enso, realizar o monitoramento do risco de liquidez das carteiras do Veículos, servindo, novamente, como um apoio para a Área de Compliance e Risco no controle da exposição das carteiras àquele tipo de risco.

(a) Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas pela Enso levam em consideração os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- b) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- c) Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- d) Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos;
- e) Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível;
- f) Disponibilidade de ativos de acordo com os vértices dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado anexa às Regras e Procedimentos ANBIMA de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 06, de 23 de maio de 2019;
- g) Análise quanto à concentração e à dispersão dos cotistas;
- h) Índice para medir o tempo necessário para liquidar determinado percentual da carteira do fundo;
- i) Índice para medir a liquidez do fundo em cenários de estresse que levam em consideração as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotação do fundo; e
- j) Tratamento específico dispensado ao gerenciamento do risco de liquidez relativos aos derivativos de balcão, cotas de outros fundos de investimento, ações e ativos negociados no exterior, caso os fundos geridos pela Enso permitam tais estratégias de investimento.

7. Risco Operacional

O risco operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

A Enso se utiliza de sistemas de terceiros e controles internos visando limitar a ocorrência de falhas nos processos que possam gerar perdas para a empresa, mitigando, dessa forma, os riscos operacionais.

A empresa possui um plano de contingência estabelecido em sua Política de Controles Internos, o qual é de conhecimento dos Colaboradores, contando com infraestrutura de redundância de dados e controles de acessos às informações da rede corporativa e das bases de dados. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Enso sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

8. Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou à desvalorização do contrato de crédito, por conta da deterioração na classificação do risco do tomador, da redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas na renegociação ou de custos de recuperação.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código de ART, a aquisição de títulos privados demanda tanto o conhecimento específico por parte dos gestores de recursos quanto à necessidade de adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos pelas carteiras por aqueles geridas.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos,

seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, a Enso somente adquirirá ativos de crédito privado emitidos por emissores de primeira linha e não compreendendo ativos *high yield*, sendo verificada, ainda, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do respectivo Veículo e, conseqüentemente, com a regulamentação em vigor, a Enso determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito são atribuídos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD (o qual poderá submeter tal definição para discussão no Comitê de Compliance e Risco), de acordo com o regulamento e o perfil de cada Veículo, e devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites mencionados acima, deverão ser consideradas não somente as condições normais do emissor e do mercado, mas também as condições estressadas com base em cenários de probabilidades e experiências históricas e, ainda, a qualidade das respectivas garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD ou pelo Comitê de Compliance e Risco (quando tal autorização for discutida neste foro) não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas das medidas adicionais adotadas pela Enso:

- Custódia Qualificada:

Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Enso realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações

e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- Ativos de Crédito Privado:

- (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor;
- (ii) A Enso deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação; e
- (iii) Previamente à aquisição de operações, a Enso deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Enso buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Para fins de monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, a Enso adota as seguintes práticas, ora constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código de ART:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;

Os controles e processos da Enso são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD ou pelo Comitê de Risco e Compliance, à critério do Diretor de Compliance, Risco e PLD; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; e (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Enso deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito – quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações –

e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador do respectivo fundo de investimento gerido pela Enso e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

O sistema Quantum Axis é capaz de, a partir das informações ali imputadas pela Enso, realizar o monitoramento do risco de crédito das carteiras do Veículos, servindo, novamente, como um apoio para a Área de Compliance e Risco no controle da exposição das carteiras àquele tipo de risco.

9. Testes Periódicos

Deverão ser realizados testes anuais para a verificação da eficácia das métricas, dos processos e dos procedimentos previstos na presente Política. Os testes serão efetuados pela Área de Compliance, Risco e PLD da Enso ou auditoria externa especializada contratada especialmente para este fim. Na hipótese de a Área de Compliance, Risco e PLD ou da auditoria externa identificar a extrapolação do limite estipulado para determinado Veículo, é concedido prazo para o Diretor de Gestão apresentar um plano de ação e readequar o enquadramento do fundo nos termos de regulamento, lâmina e documentação correlata.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, podendo, por exemplo, ser elaborado um plano para desinvestimento do ativo ou aumento do percentual do patrimônio líquido do fundo em determinado ativo ou, conforme o caso, um plano para monitoramento específico do comportamento do ativo por determinado prazo, antes de ser tomada uma ação definitiva. O prazo para apresentação do plano de ação dependerá do tipo de ativo alvo do fundo e da liquidez do mercado para tais ativos, bem como das regras definidas por cada administrador fiduciário.

O administrador fiduciário do Veículo com limite extrapolado receberá, também, essa informação, bem como justificativa para desenquadramento e plano de ação. Os e-mails mencionados nesse item serão guardados numa pasta dedicada ao Relatório Gerencial de Risco. Na ausência do Diretor de Gestão, os outros membros da equipe de gestão competentes para atuar em tais casos, deverão apresentar o plano de ação em seu lugar.

Por fim, o Relatório Gerencial de Risco, elaborado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá indicar os fundos de investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos.

10. Controle de Versões e Alterações

Esta Política será revisada anual pelo Comitê de Gestão e pelo Comitê de Compliance e Risco, ou sempre que se verificar necessidade de atualização de seu conteúdo por quaisquer circunstâncias. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os Colaboradores.

| Versão | Data | Modificado por: | Descrição |
|---------------|-------------|------------------------------------|--|
| 1.0 | 23/05/2019 | Diretor de Compliance e Risco | Criação do documento |
| 2.0 | 07/08/2019 | Diretor de Compliance e Risco | Revisão da Política e adequação aos padrões do Manual CVM-Anbima |
| 3.0 | 04/12/2019 | Diretor de Compliance e Risco | Adequação às exigências da CVM/ANBIMA em processo de credenciamento da Enso. |
| 4.0 | 17/06/2020 | Diretor de Compliance, Risco e PLD | Adequação ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros |
| 5.0 | 09/12/2021 | Diretor de Compliance, Risco e PLD | Mudança identidade visual |
| 6.0 | 12/04/2023 | Diretor de Compliance, Risco e PLD | Revisão geral e atualização de referências |

Anexo I – Organograma da Equipe de Compliance e Risco

